



Verificação de conformidade das candidaturas recebidas

5.º relatório e parecer de admissibilidade da Equipa de Coordenação Nacional

1. Nos termos do artigo 22.º do Regulamento do Programa Bairros Saudáveis, compete à equipa de coordenação nacional, com o apoio das equipas de coordenação regional:

- a) Verificar a conformidade de todas as candidaturas rececionadas com este Regulamento e submeter à aprovação do júri o seu parecer sobre a respetiva admissibilidade;
- b) Propor ao júri que proceda às notificações a que se refere a alínea b) do n.º 4 do artigo anterior.

2. Por despacho do Presidente do Júri de 2 de fevereiro sobre a Informação 03/2021 da Coordenadora Nacional da mesma data ([despacho 3](#)) foi determinado notificar as seguintes 45 candidaturas:

4, 12, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 39, 44, 49, 52, 54, 55, 56, 61, 64, 70, 72, 73, 79, 80, 84, 86, 90, 91, 92, 94, 96, 99, 101, 104, 105, 106, 109, 112, 114, 115, 116 e 120.

Constatámos que as candidaturas 4 e 55 já tinham sido admitidas no lote 4, por estarem em conformidade, pelo que estas duas não foram notificadas.

3. Por despacho do Presidente do Júri de 9 de fevereiro sobre a Informação 04/2021 da Coordenadora Nacional da mesma data ([despacho 4](#)) foi determinado notificar as seguintes 110 candidaturas:

85, 124, 126, 128, 135, 139, 148, 150, 151, 152, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 176, 179, 182, 188, 189, 193, 194, 203, 207, 210, 214, 216, 217, 220, 222, 223, 226, 229, 249, 257, 259, 261, 263, 264, 266, 277, 281, 283, 289, 294, 295, 301, 302, 307, 311, 312, 313, 314, 316, 317, 318, 319, 320, 323, 325, 326, 329, 330, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 349, 350, 351, 353, 357, 358, 359, 360, 364, 367, 368, 372, 375, 377, 378, 379, 380, 385, 389, 392, 393, 394, 395, 396, 397 e 399.

4. Analisadas as respostas às notificações, chegou-se às conclusões que se evidenciam na tabela anexa e se resumem:

- a) Das candidaturas notificadas ao abrigo do despacho 3 foi possível, até à data, constatar que 33 suprimam as falhas identificadas e estão em condições de ser admitidas por já não apresentarem desconformidades;
- b) Das candidaturas notificadas ao abrigo do despacho 4, foi possível, até à data, constatar que 45 suprimam as falhas identificadas e estão em condições de ser admitidas por já não apresentarem desconformidades.

5. A estas candidaturas juntámos ainda 27 candidaturas pendentes, não notificadas por não terem desconformidades, perfazendo o lote 5 de 105 candidaturas para admissão e distribuição.



6. Conclusão

Tendo em conta o presente relatório, proponho ao Júri, ao abrigo da alínea a) do artigo 22.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Regulamento, que delibere admitir as 105 candidaturas que integram o quinto lote, cujos números de candidatura são os seguintes:

12, 13, 14, 23, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 39, 54, 56, 61, 64, 70, 72, 79, 80, 84, 90, 94, 96, 99, 101, 104, 105, 109, 112, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 126, 128, 130, 132, 136, 139, 141, 142, 143, 147, 149, 150, 151, 155, 157, 160, 164, 166, 168, 171, 172, 179, 182, 192, 203, 213, 216, 217, 220, 222, 223, 224, 229, 230, 237, 245, 247, 249, 256, 259, 261, 263, 264, 289, 294, 298, 308, 311, 318, 330, 331, 335, 336, 339, 340, 341, 347, 349, 350, 357, 358, 362, 363, 367, 372, 375, 380, 389 e 392.

Anexo: Tabela de candidaturas do lote 5

Lisboa, 17 de fevereiro de 2021

A Coordenadora Nacional

Helena Roseta